

RESOLUÇÃO Nº 61/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. Que Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza recebe recursos como hospital estratégico no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)/mês e para conferenciar procedimentos de cirurgia geral e traumato-ortopédico de alta complexidade no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)/mês;
5. A solicitação da Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, de consolidação dos Convênios nº 18/2013 e nº 006/2012 celebrados entre o Estado do Ceará através de sua Secretaria Estadual da Saúde e a Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza através do Ofício nº 237/2013/SCMF, aprovada pelo Secretário da Saúde do Estado ;
6. A Recomendação nº 23/2013 de 11.11.2013 da Câmara Técnica de Acompanhamento da e Regionalização da Assistência do SUS/CESAU e da Câmara Técnica de Orçamento e Finança/CESAU;
7. A deliberação em sua 379ª Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2013,

RESOLVE,

1. Aprovar a consolidação dos Convênios nº 18/2013 e nº 006/2012 celebrados entre o Estado do Ceará através de sua Secretaria Estadual da Saúde e a Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, unificando os valores em um único instrumento e, acrescentando o valor de R\$200,000,00 (duzentos mil reais)/mês, totalizando em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)/mês.;
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 11 de novembro de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto